

-LEI Nº 32/84, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984-

(Projeto de Lei nº 34/84)

(Cria um cargo de "Operador de Serviço de Água" junto ao Quadro Geral de Ser^{vi}dores Municipal).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em -- sessão ordinária realizada em 31 de outubro de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral de Servidores Municipal, um cargo de "Operador de Serviço de Água", com referência "8" constante da Tabela Anexa à Lei nº 09/83, devidamente reajustado pelas Leis nºs. 03 e 13/84.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente -- lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 05 de novembro de 1984.



Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público-- de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório-- de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 - da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO